

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOVENS DE OURO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 37.074.597/0001-29, com sede em Niquelândia – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual

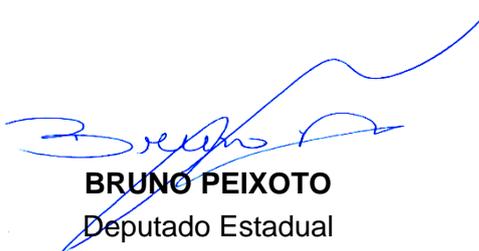


## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOVENS DE OURO**, onde a mesma preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, para o fim de ser declarado como Utilidade Pública.

A referida organização tem por finalidade promover a orientação social, econômica e educacional às famílias das crianças e adolescentes matriculadas nos programas e projetos mantidos pela organização, especialmente aquelas com histórico de conflitos e/ou violência familiar, pais e/ou filhos envolvidos com a criminalidade, com problemas de uso de tráfico de drogas, desemprego, paternidade e/ou maternidade não assumida dentre outros problemas.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida associação, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.



**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual





Organização Social Jovens de Ouro.  
CNPJ/MF: 37.074.597/0001-29  
Rua Belo Horizonte Vila Vicentina Area-B, nº 10 Qd.07.  
Vila São Jose - CEP: 76.420-000 – Niquelândia – Go.



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

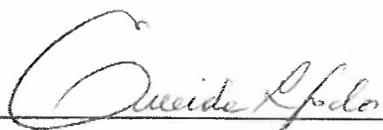
Na qualidade de Vice-Presidente da Organização acima mencionada, convoco todos respectivos membros da Diretoria executiva para uma assembleia geral, reunião Extraordinária, que ocorrerá no dia 02 de janeiro de 2024, às 19:00 (dezenove horas), no seguinte local, sede da Organização Social Jovens de Ouro, situada a Rua Belo Horizonte Vila Vicentina, Área – B, nº 10, Qd. 07 – Vila São Jose Niquelândia –Go.

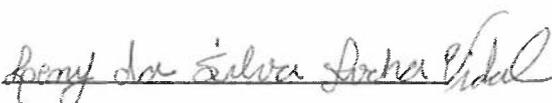
Conforme previsto em nosso Estatuto, o membro titular que não puder comparecer favor nomear o seu suplente para representá-lo. Pauta da reunião será para tratar da renúncia do atual presidente Frei Herton Alcântara dos santos, e nomeação do novo presidente, conforme capítulo II, art. 6º, § 1º e 2º do Estatuto vigente.

Contamos com a presença e a participação dos senhores.

Subscrevo – me

Niquelândia. GO. 21 de dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Eneida Auxiliadora Gonçalves Lopes Godoi  
Secretaria

  
\_\_\_\_\_  
Leny da Silva Rocha Vidal  
Vice-Presidente





## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA POSSE DO NOVO PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOVENS DE OURO.

Aos Dois dias do mês de janeiro de 2024 (Dois de janeiro de dois mil e vinte quatro). As 19:00 horas na sede da Organização Social Jovens de Ouro, localizada a Rua Belo Horizonte, Quadra 07, Vila Vicentina, área B, nº 10, Vila São José nesta cidade de Niquelândia Goiás. Em Assembleia Geral Extraordinária, atendendo Edital datado em 21/12/2023, em primeira e única chamada, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva e os membros do conselho fiscal, todos empossados conforme eleição regular para o Triênio de 2022 a 2025. A Vice-Presidente sr<sup>a</sup>. Leny da Silva Rocha Vidal deu-se início a reunião agradecendo e saudando todos presentes, e convidou para uma oração do Pai Nosso antes de começar os trabalhos como de costume, com a presença de todos devidamente registrada em lista de presença, nos termos do estatuto em vigor. Inicialmente a Vice-Presidente após contatar o quórum estabelecido declarou regularmente instalada a sessão Extraordinária, dando ciência a todos presentes a leitura do Edital de convocação, informando a seguinte ordem única pauta 1<sup>a</sup>, Da renúncia do Presidente Sr<sup>o</sup> Frei Herton Alcântara dos Santos. Empossado em 10/10/2022. O mesmo em reunião entregou sua carta de renúncia assinada e datada com data de 21/12/2023, a qual foi lida durante a reunião pela secretária Eneida Auxiliadora Gonçalves Lopes Godoi, a qual justificando o motivo, ocorreu devido sua transferência para continuar sua missão em outra paróquia de outro estado após a leitura da carta de renúncia a decisão foi acolhida por todos, 2<sup>a</sup>, escolha e posse do novo presidente, que foi lido capítulo II, do diretório geral e sua presidência, Artigo 6<sup>o</sup>, § 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup>, do Estatuto em vigência, esta Organização é constituída em sua administração geral regente por força da representativa do presidente, o qual é membro da Província Franciscana São Maximiliano Maria Kolbe cuja sede em Brasília DF, o § 1<sup>o</sup> estabelece que o Diretor Presidente da Organização Social, diferentemente dos demais dirigentes, serão escolhido por meio de uma Lista Tríplice, submetida pelo superior hierárquico da Ordem Religiosa citada no caput deste artigo, cabendo a esta autoridade religiosa a escolha do citado dirigente em documento oficial datado e assinado pelo atual Provincial Frei Gilberto de Jesus Rodrigues. Documento de protocolo nº285, de 27 de dezembro de 2023. O qual Delega para exercer a função de Presidente desta Organização Social neste Quadriênio a partir de 02 de janeiro de 2024, a pessoa do sr<sup>o</sup> Frei Marcus Vinicius Brito Pires de França, brasileiro, solteiro, Frade Franciscano, portador do CPF/MF: 077.326.845-67 e RG. Nº 3.896.624 - SESP/PC, residente e domiciliado a Praça de Matriz nº 19 – Convento São José – centro Niquelândia Goiás. Após a leitura do documento feita pela Secretária Sr<sup>a</sup>. Eneida Auxiliadora Gonçalves Lopes de Godoi, de

*Frei Marcus Vinicius Brito Pires de França*

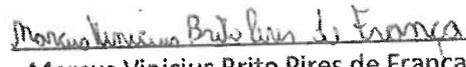


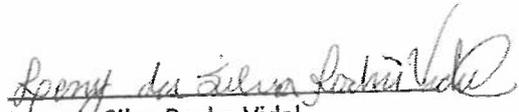
Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100390039003400340030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

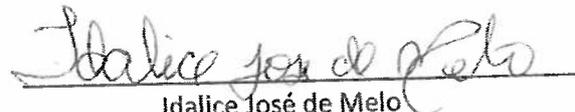


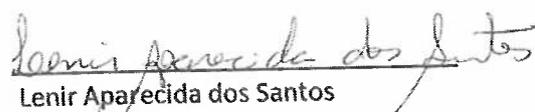
imediatamente foi aceita a nomeação do novo Presidente por todos membros da Diretoria, com a aprovação unânime, a Assembleia juntamente com a Vice-Presidente deu Posse ao novo Presidente acima citado. Todos os demais membros da Diretoria executiva e Conselho fiscal permanecem em seus devidos cargos com base a eleição legalmente ocorrida conforme Ata de Posse em 10 de outubro de 2022, cito Sr<sup>a</sup> Leny da Silva Rocha Vidal – Vice-Presidente, portadora do CPF/MF: 025.583.271-00, R.G. nº 144.448-SSP-GO. Eneida Auxiliadora Gonçalves Lopes Godoi, CPF/MF:091.582.861-87, R.G. nº 624.113-SSP-GO/ (1<sup>a</sup> Secretária), Antônia Ferreira de Pádua, CPF/MF: 363.508.346-15, R.G. nº 1.202.666-SSP-MG (2<sup>a</sup> Secretária) Idalice José de Melo, 382.125.361-49, R.G.nº 2754135-SSP-GO. (1<sup>a</sup> Tesoureira), Dejanira Damião Pereira, CPF/MF: 435.814.631-72, R.G. nº 1.921.645-SSP-GO (2<sup>a</sup> Tesoureira) Werley Fernandes Godoi, CPF/MF: 591.674.161-87, R.G.nº 2212828-SSP-GO. ( 1<sup>o</sup> Suplente da Diretoria Executivo) Conselho Fiscal: Lenir Aparecida dos Santos, CPF/MF: 402.417.421-53, R.G. nº 25771027 (Presidente do Conselho) Rosilene Correia da Silva, CPF/MF: 008.350.651-97, R.G. nº 4388197-SSP-GO. (Vice-Presidente), Wener Kenedd Correa e Silva, CPF: 887.925.011-68, R.G. nº 4172785-DGPC-GO (Secretário), Elisangela Ribeiro Alves, CPF/MF: 598.568.661-20, R.G. nº 3138012-DGPC-GO (1<sup>o</sup> Suplente), Guilherme Mapa Aniceto, CPF/MF: 949.448.571-87, R.G. nº 4172789-SSP-GO. (2<sup>o</sup> Suplente). Sendo todos de acordo com as mudanças e nada, mas havendo a relatar, deu-se por encerrado a reunião e Eu, Secretária Eneida Auxiliadora Gonçalves Lopes Godoi, lavrei e assinei a presente ata, seguida dos demais membros da Diretoria e em anexo as demais assinaturas dos membros presentes, e declaro tudo por verdadeiro nos termos escritos.

  
 Eneida Auxiliadora G. Lopes Godoi  
 Secretária

  
 Marcus Vinicius Brito Pires de França  
 Presidente  
 Organização Social Jovens de Ouro

  
 Leny da Silva Rocha Vidal  
 Vice-Presidente

  
 Idalice José de Melo  
 1<sup>a</sup> Tesoureira

  
 Lenir Aparecida dos Santos  
 Presidente Conselho Fiscal



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas - Niquelândia - GO  
 Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Niquelândia - GO  
 Frederico Padre Cardoso - Oficial Interino  
 (62) 3364-1046 - Rua 7 de Setembro, 83, Centro

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro - 17, protocolizado e digitalizado sob o nº 16.802 e registrado sob o nº 1.409, as fls. 189F/191V. Dou fe. Niquelândia-GO, 06/02/2024.

Selo Digital: 0419240201217673080000  
 Consulte o site: <http://www.judicial.tjgo.jus.br>





Niquelândia 21 de dezembro de 2023



Á

**SRª. : Vice Presidente**

Srª Leny da Silva Rocha Vidal e demais membros da Diretoria Executiva da Organização Social Jovens de Ouro, inscrita no CNPJ: 37.074.597/0001-29.

Renúncia ao Cargo de Presidente:

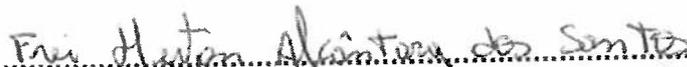
Senhores membros, venho por meio desta, comunicar a V.Sas. a minha renúncia do cargo de Presidente desta Organização do qual venho ocupando desde 10 de outubro de 2022, e que se estende a vigência até 10 de outubro de 2025, conforme ata de posse.

O que faço por razões da minha transferência de paróquia para outro estado que ocorreu em resultado do capítulo da Ordem ocorrido no ano corrente de 2023, sendo assim, fica inviável exercer o cargo de presidente junto a esta Organização.

Assim confirmo minha renúncia ao cargo de presidente da OSJO, e ao ensejo apresento meus sinceros agradecimentos a todos da diretoria executiva, funcionários e demais pessoas que acreditaram e contribuíram para o desenvolvimento da Instituição o meu muito obrigado.

Sem, mas para o momento

Atenciosamente:

  
.....  
**FREI HERTON ALCÂNTARA DOS SANTOS – OFMConv**  
**CPF/MF: 014.547.201-90**  
**PRESIDENTE**  
**ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOVENS DE OURO**  
**CNPJ: 37.074.597/0001-29**





ORDEM DOS FRADES MENORES CONVENTUAIS  
PROVINCIA FRANCISCANA DE SÃO MAXIMILIANO MARIA KOLBE DO BRASIL

Brasília, 27 dezembro de 2023

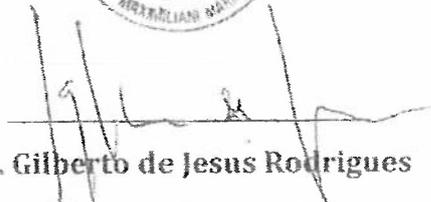
Prot. 285 /2023

**Delegação da função e encargo na Organização Jovem de Ouro**

Diante da importante obra social que é realizada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOVEM DE OURO**, de CNPJ 37.074.597/0001-29, e sendo uma Associação Privada, cuja sede está localizada em R. Belo Horizonte Vila Vicentina Area B, Nº 10, Quadra 07, CEP 76420,000, e conforme o estabelecido no Estatuto desta Organização, a Província São Maximiliano Maria Kolbe, a qual pertence à pessoa Jurídica da Missão Kolbe, com CNPJ 02.501.906.0001-15, delega para exercer a função de presidente desta Instituição neste Quadrênio, a partir de janeiro de 2024, a pessoa do **Frei Marcus Vinícius B. Pires de França**, nascido em 03 de Abril de 1996 e natural de Feira de Santana-BA.

Sem nada mais a tratar, encerro essa página com a certeza de um importante trabalho a ser realizado.



  
**Fr. Gilberto de Jesus Rodrigues**  
**Ministro Provincial**

Cúria Provincial  
SGAN 915 Módulos ABC  
Brasília - DF - 70790-150  
[secretario@franciscano.org.br](mailto:secretario@franciscano.org.br)  
[www.franciscano.org.br](http://www.franciscano.org.br)



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100390039003400340030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Organização Social Jovens de Ouro.  
CNPJ/MF: 37.074.597/0001-29  
Rua Belo Horizonte Vila Vicentina Area-B, nº 10 Qd.07.  
CEP: 76.420-000 – Niquelândia – Go.



## LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA POSSE DO NOVO PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOVENS DE OURO

### DIRETORIA EXECUTIVA:

Marcus Vinicius Brito Pires de França (Presidente)

CPF: 077.326.845-67, RG: 3.896.624-SESP/PC Marcus Vinicius Brito Pires de França

Leny da Silva Rocha Vidal – Vice-Presidente)

CPF: 025.583.271-00, RG: 144.448-SSP-GO Leny da S. Rocha Vidal

Eneida Auxiliadora Gonçalves Lopes de Godói. (1ª Secretária)

CPF: 091.582.861-87, RG: 624.113.-SSP Eneida A. G. Lopes de Godói

Antônia Ferreira de Pádua, (2ª Secretária)

CPF: 363.508.346-15, RG 1.202.666-SSP-MG Antônia Ferreira de Pádua

Idalice José de Melo (1ª Tesoureira)

CPF: 382.125.125.361-49, RG: 2754135 -SSP-GO Idalice José de Melo

Dejanira Damião Pereira (2ª Tesoureira)

CPF: 435.814.631-72, RG: 1.921.645-SSP, Dejanira Damião Pereira

Werley Fernandes Godoi (1º Suplente da Diretoria Executiva)

CPF: 591.674.161-87, RG: 2212828 -SSP-GO Werley F. Godói

### Conselho Fiscal:

Lenir Aparecida dos Santos (Presidente do Conselho)

CPF: 402.417.417.421-53, RG: 25771027-SSP-GO Lenir Aparecida dos Santos

Rosilene Correia da Silva, (Vice-presidente)

CPF: 008.350.651-97, RG: 4388197-SSP-GO Rosilene C. da Silva

Wener Kenedd Correa (Secretario)

CPF: 887.925.011-68, RG: 4172785DGPC Wener Kenedd Correa - S. C

Elisângela Ribeiro Alves (1º Suplente)

CPF: 598.568.661-20, RG: 3138012DGPCGO Elisângela Ribeiro Alves

Guilherme Mapa Aniceto (2º Suplente)

CPF: 949.448.571-87, RG: 417278-9-SSP-GO Guilherme Mapa Aniceto

Niquelândia 02 de janeiro de 2024.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e  
Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Niquelândia-GO

Frederico Padre Cardoso - Oficial Interino

Telefone: (62) 3354-1045 - Rua 7 de Setembro, 83, Centro, Niquelândia-GO  
CEP: 76420-000 - E-mail: 2oficioniquelandia@gmail.com



CERTIDÃO

Certifico que: o(a) **AVERBAÇÃO DE ATA** foi protocolado sob nº 16802 e haver Registrado sob nº 1409 nas folhas 189F e 191V do Livro A nº 17 de REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DESTA COMARCA. O referido é verdade e dou fé. Eu *Bel. Lorena Gomes Vitor* (BEL. LORENA GOMES VITOR), que digitei, subscrevi, conferi e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, 06 de fevereiro de 2024.

*Bel. Lorena Gomes Vitor*

BEL. LORENA GOMES VITOR

*Bel. Lorena Gomes Vitor*



SELO: 04192402012176730660000 - Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100390039003400340030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO

### ESTATUTOS SOCIAIS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOVENS DE OURO

#### TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E DURAÇÃO

##### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

**Art.1º-A** Organização Social Jovens de Ouro é uma entidade social, organizada sob a forma de associação, sem finalidades lucrativas ou econômicas, sem preconceito de raça, credo, cor, sexualidade, e outros da mesma espécie, regendo-se por estes estatutos sociais e, no que for cabível, pelas normas constitucionais e legais do País, do Estado de Goiás, do Distrito Federal e do Município de Niquelândia.

**§1º-A** Organização Jovens de Ouro, adotará como sigla as letras iniciais de seu nome, escritas em maiúsculos, assim grafado: **OJO**, cujo uso será realizado nestes estatutos sociais e, nos demais locais, atividades e ações, será permitido o seu uso como sigla, após ser regulamentado no Regulamento Interno da entidade.

**§2º-A** Organização Social Jovens de Ouro, adotará o seguinte slogan permanente, em seus impressos, placas, totens, painéis e outros materiais, locais e oportunidades de divulgação: **UMA ENTIDADE A SERVIÇO DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE.**

##### CAPÍTULO II DA ASSOCIAÇÃO E SUA SEDE

**Art.2º-** A Organização Social Jovens de Ouro tem sede e foro na Cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, à Rua Belo Horizonte, Qd. 07 – Vila Vicentina – Área “B” nº 10, CEP 76420-000 Vila São José.

##### CAPÍTULO III DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES

**Art.3º** A Organização Social Jovens de Ouro, tem por finalidades:

I-Promover a orientação social, econômica e educacional às famílias das crianças e adolescentes matriculadas nos programas e projetos mantidos pela organização, especialmente àquelas com histórico de conflitos e/ou violência familiar, pais e/ou filhos envolvidos com a criminalidade, com problemas de uso e/ou tráfico de drogas, desemprego, paternidade e/ou maternidade não assumida, dentre outros problemas;

Jucelino B. F. Costa  
Advogado  
OAB-GO 35140





II-Promover atividades de educação para o lar, educação financeira, educação para a saúde, educação para o trânsito, educação tributária, educação política, educação patrimonial, dentre outras formas comunitárias e sociais de atividades educacionais;

- a) inserir em todos os seus programas, projetos e atividades, aulas de reforço escolar, educação sexual, capacitação correspondente à idade, no período do contraturno escolar da criança ou do adolescente matriculado nos mesmos;
- b) fazer o acompanhamento do relatório escolar mensal das crianças e adolescentes matriculados em seus programas e projetos, assegurando aos mesmos apoios psicossocial e orientação disciplinar correspondente a sua idade e série escolar;
- c) realização de atividades de combate à evasão escolar e o estímulo à complementariedade dos níveis de ensino a todos os membros da família-alvo.

III-promover atividades culturais que envolvam as crianças e adolescentes matriculados nos programas e projetos da **OJO** e adolescentes e jovens das comunidades próximas à sede da associação, possibilitando com isso:

- a- conscientização dos adolescentes e jovens sobre o seu papel na família, na comunidade e na sociedade;
- b- diversão sadia e educativa dos mesmos, abordando de maneira lúdica temas nem sempre fáceis de serem abordados em outras atividades;
- c- adoção de estratégias socioculturais de convivência com as drogas, a violência e a criminalidade no sentido amplo do termo;
- d- criação de uma consciência crítica, capaz de despertar as crianças e adolescentes para uma cidadania ativa.

IV- Adoção da prática esportiva como um poderoso método de atração de crianças, adolescentes e suas famílias para um novo padrão de vivência individual, familiar, comunitária e social, adotando pelo esporte:

- a- consciência da disciplina, sem resvalar na subalternidade;
- b- adoção da prática esportiva como metodologia de promoção da ordem, da organização e da hierarquização de prioridades de vida;
- c- ter na prática esportiva um aliado na promoção dos valores humanos e dos mandamentos da Lei de Deus;
- d- estimular a prática de atividades esportivas não competitivas e promover os valores humanos nas práticas competitivas.

Jucelho B. F. Costa  
Advogado  
OAB- GO 35140





V-Promover a integração das atividades, planos, programas e projetos da entidade com outras atividades, planos, programas e projetos dos governos e de outras instituições existentes em suas áreas de influência;

VI-Participar de campanhas sociais, eventos sociais, esportivos, culturais e das atividades educacionais promovidas pelos governos e por outras entidades, desde que estejam de acordo com os valores permanentes definidos pela OJO, em seu Regulamento Interno;

VII-Promover em seus planos, ações, atividades, programas e projetos os Objetivos do Milênio aprovados e acompanhados pela Organização das Nações Unidas-ONU e adotados pelo Brasil;

VIII-Valorizar e estimular ações ambientais no âmbito da OJO, bem como conscientizar e estimular as pessoas, famílias e comunidades, envolvidas em suas atividades, planos, programas e projetos, especialmente por meio das seguintes ações:

- a- adotar a coleta seletiva do lixo em suas instalações;
- b- capacitar todos os participantes de suas atividades, ações, planos, programas e projetos, a se capacitarem e praticarem a reciclagem de sobras de alimentos, plásticos e outros produtos, bem como a práticas de redução de consumo;
- c- organizar ou estimular a organização de eventos que conscientizem e valorizem as práticas sustentáveis de vida;
- d- promover metodologias construtivas capazes de reduzir custos e valorizar os produtos encontrados na natureza.

IX-Promover a integração das pessoas, das famílias e das comunidades, cujos membros participem de ações, programas e projetos a participarem de práticas que promovam os direitos humanos, a prevenção, tratamento e integração social de pessoas em situação de uso de drogas e os egressos de tratamento de drogadição e do sistema prisional;

X-Estimular a leitura e a práticas de escrever e descrever situações, pessoas e ocasiões que as angustiam ou lhes tragam bons momento e saudades, promovendo práticas de integração social e formação de grupos de autoajuda buscando encaminhar soluções para problemas individuais, familiares e comunitários, bem como a promoção da orientação religiosa ou psicológica, quando solicitada.

Jucelho B. F. Costa  
Advogado  
OAB- GO 35140





## TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E VALORES A SEREM ADOTADOS PELA INSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO

### CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E VALORES A SEREM ADOTADOS PELA INSTITUIÇÃO

**Art.4º-A** Organização Social Jovens de Ouro, por ocasião da apreciação e aprovação destes Estatutos Sociais, por decisão da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, adotará os seus princípios e valores, e os incluirá no seu Regulamento Interno, fazendo constar em quadro próprio, em lugar de destaque na sua sede.

**Art.5º-O** conjunto de palavras ou frases que expressaram os princípios e valores da OJO, será proposto a Assembleia Geral Extraordinária, pela Diretoria Executiva que a convocara com a finalidade específica de apreciar e aprovar esses Estatutos Sociais, incluindo em sua pauta as propostas de palavras e frases que expressaram os seus princípios e valores, devendo as palavras e/ou frases aprovadas, serem incluídas no Regulamento Interno a ser apreciado e aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único-** Os valores e princípios a serem adotados pela OJO deverão se basear na ética e na moral cristã e nos valores e pregações de Nosso Senhor Jesus Cristo e São Francisco de Assis.

### CAPÍTULO II DO DIRETÓRIO GERAL E SUA PRESIDÊNCIA

**Art.6º** - Esta organização social é constituída em sua administração geral, regente da Administração por força da representatividade do presidente, o qual é membro da Província Franciscana São Maximiliano Maria Kolbe, cuja sede está no Distrito Federal, por força deste Estatuto reserva a administração da presente Organização Social a província acima citada, atendendo as seguintes condições.

§1º - O diretor presidente da entidade, diferentemente dos demais dirigentes, serão escolhidos por meio de uma lista tríplice, submetido ao superior hierárquico da ordem religiosa citada no caput deste artigo, cabendo a esta autoridade religiosa a escolha do citado dirigente.

§2º - Cabe ao provincial da citada ordem religiosa promover a substituição do dirigente por ele escolhido, a qualquer tempo atendendo à manifestação da maioria simples dos membros da Assembleia Geral Extraordinária da OJO, especialmente convocada para esse fim, cabendo ao mesmo definir os critérios para a escolha do novo dirigente.

Jucelmo B. F. Costa  
Advogado  
OAB RJ 35140

AP

*[Handwritten signature]*





## Seção I

### Das Vedações na Atuação da Associação em suas Atividades

**Artº-7º-** Apesar de ter sua administração a cargo da Província dos Frades Franciscanos Conventuais São Maximiliano Maria Kolbe, em sua atuação e na elaboração e execução de seus planos, programas e projetos, a Organização Social Jovens de Ouro, não tolerará, nem praticará discriminação de qualquer espécie, especialmente:

- I- De caráter religioso, de origem social ou geográfica, raça, cor, sexual ou de opção sexual, estado civil ou outras da mesma origem;
- II- De condição social, econômica ou financeira;
- III- De origem sócio criminal, especialmente adolescentes em conflito com a lei;
- IV- De reintegração a programas ou projetos pelo indivíduo já abandonado, em passado recente ou remoto, a menos que o retorno do mesmo cause danos irreversíveis ao desenvolvimento dos demais integrantes.

## Seção II

### Do Mandato do Diretor-Presidente da Associação

**Art.8º-**O mandato do Diretor-Presidente da associação será o mesmo tempo de mandato estipulado para os seus demais dirigentes e deverá coincidir com o do Superior Provincial dos Franciscanos Conventuais da Província São Maximiliano Maria Kolbe, nos moldes do Art.6º do capítulo II.

## CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO

**Art.9º-** A Organização Social Jovens de Ouro tem como objetivos institucionais:

- I- Promover social, econômica e culturalmente as pessoas, as famílias e as comunidades que estiverem nela inseridas;
- II- Firmar convênios, estabelecer contratos, realizar intercâmbios, prestar serviços, promover iniciativas com conjuntas com os governos e com outras instituições, visando cumprir as suas finalidades e objetivos;
- III- Adotar em todas as suas ações, atividades, planos, programas e projetos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, equidade, participação e eficiência;
- IV- Prestar serviços nas áreas de formação, capacitação, qualificação e/ou requalificação profissional, nas áreas por ela polarizadas, especialmente:
  - a- proporcionar a educação de jovens e adultos;

Jucelmo B. F. Costa  
Advogado

OAB - GO 35140





- b- formação de grupos de alto ajuda nas áreas de assistência e orientação para famílias de drogaditos, reeducando do sistema prisional, famílias com filhos em conflito com a lei, dentre outros grupos populacionais específicos;
- c- formação de grupos de terapia comunitária;
- d- Organização de cursos de formação profissional, em parceria com entidades vinculadas ao Sistema "S";
- e- apoiar a organização social e comunitária das comunidades onde vier a atuar, visando a melhoria das condições de vida de sua população;
- f- orientar social e comunitariamente as comunidades, as famílias e os indivíduos sobre o seu papel no desenvolvimento socioeconômico do município, bem como propiciar aos mesmos os meios de participarem da gestão da entidade.

### TÍTULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E AS SUAS OBRIGAÇÕES

#### CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

**Art.10º** -A Organização Social Jovens de Ouro é uma entidade associativa constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos como associados, desde que demonstrem disposição para o trabalho e disposição para ajudar a entidade a atingir os seus objetivos e a cumprir as suas finalidades.

**Art.11º** -Serão admitidos como associados, todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos ou emancipados, indicados por associados em pleno gozo de seus direitos associativos e aprovados por sua Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembleia Geral.

**Art.12º** -O quadro associativo da Organização Social Jovens de Ouro é assim constituído:

- I- Associados fundadores;
- II- Associados efetivos;
- III- Associados honorários.

**Parágrafo primeiro-** A escrituração deve estar em consonância com os princípios fundamentais das normas brasileiras vigentes da contabilidade aplicada no Terceiro Setor, forte na Lei nº 13.019/2014.

**Parágrafo segundo:** A escrituração o registro contábil no Terceiro Setor deve seguir as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**Parágrafo terceiro:** A apresentação das transcrições e disposições gerais deve ser observado as normas Brasileiras de Contabilidade vigente no Terceiro Setor em sua totalidade, ou seja, na orientação sobre os registros contábeis e suas especificações.

Jucelho B. F. Costa  
Advogado  
OAB-GO 35140





**Parágrafo quarto:** Registros contábeis em geral, observa-se o seguinte, as organizações regidas por esta modalidade são sem fins lucrativos.

## **Seção I Da Admissão dos Sócios**

**Art.13º** - A Admissão dos associados efetivos será feita por requerimento do interessado, direcionado ao presidente da OJO, ou por convite de um dos associados, em pleno gozo de seus direitos associativos, com a aprovação prévia da Diretoria Executiva, ad referendum da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - requerimento de admissão de sócio, deve ser abonado por um dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos associativos.

## **Seção II Das Categorias dos Sócios**

### **Subseção I Dos Associados Fundadores**

**Art.14º** -São associados fundadores os que participaram da Assembleia Geral de fundação da OJO.

**Parágrafo Único**- Os sócios fundadores devem comprometer-se a auxiliar a Organização Social Jovens de Ouro a atingir os objetivos e finalidades expressos nestes Estatutos Sociais.

### **Subseção II Dos Associados Efetivos**

**Art.15º** -São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a sua proposta de admissão aprovada pela Assembleia Geral e se comprometam a ajudar com trabalho voluntário, ajuda financeira mensal, consultoria e orientação gratuita, a entidade a atingir as suas finalidades e os seus objetivos.

**Parágrafo Único**-Resolução aprovada pela Diretoria Executiva deverá dispor sobre a anuidade a ser paga pelos sócios efetivos, visando garantir a continuidade e a expansão dos serviços da associação.

### **Subseção III Dos Associados Honorários**

**Art.16º** -São associados honorários da Organização Social Jovens de Ouro, pessoas físicas ou jurídicas que beneficiaram a associação de maneira extraordinária e que por solicitação da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal,

*Jucelho B. F. Costa*  
Advogado  
OAB- GO 35140





tenham seu nome aprovado pela Assembleia Geral para receberem essa denominação.

**Parágrafo Único-** Os associados fundadores ou efetivos, sem prejuízo dos direitos que lhes couberem, podem receber o Título de Sócios Honorários.

### **Seção III**

#### **Dos Direitos e Deves Comuns dos Associados Fundadores e dos Associados Efetivos**

#### **Subseção I**

##### **Dos Direitos dos Associados Fundadores e dos Associados Efetivos**

**Art.17º** -São Direitos dos Sócios Fundadores e dos Sócios Efetivos:

- I- Tomar parte de todas as assembleias gerais;
- II- Votar em quaisquer deliberações nas Assembleias Gerais;
- III- Votar e ser votados nos cargos de direção da entidade;
- IV- Sugerir mudanças nestes estatutos sociais, no regulamento e em outros atos constitutivos da associação;
- V- Sugerir projetos de resolução e formalizar requerimento de providências que achar necessárias;
- VI- Sugerir outras medidas que por bem da instituição, no seu ponto de vista, sejam adotadas.

**Parágrafo Único-**Pode ser adotado a outorga do voto por procuração, conforme o regulamentar o Regulamento Interno da entidade.

#### **Subseção II**

##### **Dos Deveres dos Associados Fundadores e dos Associados Efetivos**

**Art.18º**-São deveres dos Associados Fundadores e dos Associados Efetivos:

- I- Dos associados fundadores:
  - a- zelar pelo bom nome da associação;
  - b- cumprir com as atividades que espontaneamente se dispuser a cumprir;
  - c- comparecer as reuniões que prometer o seu comparecimento;
  - d- cumprir o calendário de atividades e ações voluntarias que comprometer-se a cumprir;
  - e- usar de sua influência e de suas amizades, pelos meios ao seu alcance em favor dos trabalhos da entidade;
  - f- estabelecer contatos que possibilitem a sua participação efetiva nas campanhas, programas e projetos da entidade, favorecendo a manutenção e ampliação de suas atividades.

Jucelino B. F. Costa  
Advogado  
OAB-GO 35140





- II- Dos associados efetivos:
- a- cumprir as mesmas obrigações dos sócios fundadores e nas mesmas condições a eles oferecidas no inciso anterior;
  - b- quitar as suas contribuições associativas nas datas definidas com a tesouraria da entidade;
  - c- prestar contas das ações, atividades, planos, programas e projetos que vier liderar;
  - d- representar a associação nas solenidades, eventos sociais e outros da mesma natureza, na ausência de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

#### Seção IV Da Exclusão do Associado

**Art.19º** -Todo e qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar a sua exclusão do quadro associativo da OJO, desde que o faça por escrito.

**Parágrafo Único**- A exclusão do quadro associativo de que trata o caput deste artigo só se efetivará na data da entrega do pedido, após o mesmo ser devidamente protocolado na secretaria da associação.

**Art.20º** -Poderá ser excluído do quadro associativo, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo ou contra as decisões das assembleias gerais.

**Art.21º** -O associado que deixar de comparecer a 3 (três) assembleias ordinárias ou a duas extraordinárias consecutivas ou a cinco alternadas, sem justificativas plausíveis, poderá ser excluído do quadro associativo e ainda são motivos de exclusão do quadro associativo:

- I- Associado Efetivo que:
- a- deixar de recolher a sua contribuição associativa por seis meses consecutivos ou três meses alternados;
  - b- se envolver, ativa ou passivamente em atos associativos que o desabonem a ele ou que dê prejuízo e/ou desabonem o bom nome da entidade;
  - c- abandonar cargo para o qual foi eleito pela Assembleia Geral;
  - d- fazer compromisso financeiro ou social em nome da associação, sem autorização expressa de sua Diretoria Executiva.
- II- Associado fundador que:
- a- deixar de cumprir com seus deveres na forma descrita no inciso I do artigo 18, destes estatutos sociais;
  - b- se envolver, ativa ou passivamente, em atos associativos que o desabonem a ele ou dê prejuízo e/ou desabonem o bom nome da entidade;

Jucelmo B. F. Costa  
Advogado  
OAB-GO-35140





- c- fazer compromisso financeiro ou social em nome da associação, sem autorização expressa de sua Diretoria Executiva;
- d- outras atitudes correlatas.

### **Seção V Da Decisão de Excluir**

**Art.22º-**A decisão de exclusão de associado será tomada pelos membros da Diretoria Executiva "Ad referendum" da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

**Parágrafo Único-** No processo de exclusão de associado, caberá a ele amplo direito de defesa, sendo que mesmo depois de excluído pela Diretoria Executiva caberá ao associado excluído, recurso à Assembleia Geral.

**Art.23º-**Todo o rito do processo de exclusão será previsto no Regulamento Interno da Organização Social Jovens de Ouro.

## **TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOVENS DE OURO**

**Art.24º-**São órgãos diretivos da Organização Social Jovens de Ouro:

- I-A Assembleia Geral;
- II-A Diretoria Executiva;
- III-O Conselho Fiscal.

### **CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art.25º-**A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Organização Social Jovens de Ouro, constituída por todas as pessoas físicas e jurídicas que constituem o quadro associativo da Organização Social Jovens de Ouro, na condição de Associados Fundadores e Associados Efetivos, que desejarem participar da gestão e/ou da operacionalização desta entidade, de suas ações, atividades, planos, programas e projetos.

**Art.26º-**Podem participar da Assembleia Geral da Organização Social Jovens de Ouro, pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas, a ela associadas, convocadas por edital, 10 dias antes da data de sua realização.

**Art.27º-**Podem convocar a Assembleia Geral Ordinária a Diretoria Executiva da Organização Social Jovens de Ouro e poderão convocar a Assembleia Geral Extraordinária:

- I-a metade dos membros da Diretoria Executiva ou a totalidade de seus membros;
- II-o Conselho Fiscal;

*Jucelino B. F. Costa*  
Advogado

045 27 420

*ell*

*[Handwritten signature]*





III-1/5 (um quinto) dos membros do quadro associativo da OJO, em dia com as suas obrigações associativas;

IV-a totalidade dos membros do quadro associativo da OJO.

**Parágrafo Único-** As decisões da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, serão tomadas pela maioria simples dos presentes, se instalará com quórum mínimo de 2/3 dos associados em primeira convocação, ou em segunda convocação, após uma hora de intervalo, com qualquer número de associados, em dia com suas obrigações sociais, que se fizerem presente ou estiverem devidamente representados por procuração, conforme dispuser o regulamento interno da OJO.

**Art.28º-A** Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é convocada pelo Diretor-Presidente da OJO em mensagem por meio físico ou tecnológico, indicando o dia, a hora, o local e a ordem do dia a ser votada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

### **Seção I** **Das Competências Exclusivas da Assembleia Geral**

**Art.29º-**Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I-Decidir, em caráter definitivo, a admissão de novos associados;
- II-Decidir, em caráter definitivo, a exclusão de associados na forma prevista nestes estatutos sociais e/ou no regulamento interno da OJO;
- III-Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV-Destituir os seus dirigentes;
- V-Apreciar e aprovar os Estatutos Sociais, o Regulamento Interno e alterar a sua constituição;
- VI-Aprovar títulos de sócios honorários para pessoas físicas, instituições e empresas que tenham prestados relevantes serviços às causas defendidas pela OJO ou para a própria instituição.

**Parágrafo Único-**Para as deliberações a que se refere os incisos II e III deste artigo, é exigido deliberação de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados, em dia com suas obrigações sociais.

### **Seção II** **Das Competências Correlatas da Assembleia Geral**

**Art.30º-** São competências correlatas da Assembleia Geral:

- I-Decidir sobre a venda ou a compra de bens patrimoniais moveis, imóveis e semoventes pela OJO;

*Jucelmo B. F. Costa*  
Advogado  
OAB-GO 35140





II- Apresentar em Assembleia Geral resultado final das prestações de contas com parecer do Conselho Fiscal;

III- Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

IV- Decidir sobre a extinção da entidade ou a sua incorporação a outra entidade que tenham em seus estatutos finalidades e objetivos idênticos ou assemelhados;

V- Decidir sobre o patrimônio da entidade em caso de sua extinção ou incorporação a outra, nos termos do inciso anterior.

**Art.31º-**A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente da **OJO**, no caso de sua falta, ausência ou impedimento, será sucedido na ordem sucessória prevista nestes Estatutos Sociais ou quaisquer dos associados em dia com suas obrigações sociais.

**Parágrafo Único-** No caso do assunto em pauta disser respeito à pessoa que presidir a Assembleia Geral, fica a mesma impedida de presidir a assembleia a que deu origem.

**Art.32º-**A Assembleia Geral que eleger a Diretoria Executiva levará em consideração o disposto no **artigo 6º parágrafo 1º** destes estatutos sociais, na hora de escolher os nomes que irão compor a lista tríplice a ser submetida a apreciação e a decisão do Superior da Província Franciscana São Maximiliano Maria Kolbe.

## CAPÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art.33º-**A Diretoria Executiva da Organização Social Jovens de Ouro compõe-se de um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Secretário, um Diretor-Tesoureiro e três suplentes de diretoria, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma reeleição, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores.

**Art.34º-**Juntamente com a eleição da Diretoria Executiva, será feita a eleição do Conselho Fiscal.

### Seção I Das Atribuições Individuais dos Membros da Diretoria Executiva

#### Subseção I Das Atribuições do Diretor Presidente

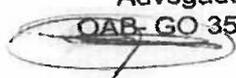
**Art.35º-** São Atribuições do Diretor Presidente da Organização Social Jovens de Ouro:

I-Assinar com o Diretor-Secretário os atos da secretaria e as correspondências;

*Jucelmo B. F. Costa*

Advogado

OAB- GO 35140





II-Assinar com o Diretor-Tesoureiro os documentos bancários, os cheques e as ordens de pagamentos e outros documentos correlatos;

IV-Cumprir e fazer cumprir estes estatutos sociais, o regulamento interno, as resoluções e outros atos da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

V-Contratar e demitir funcionários, estagiários e voluntários, ad referendum da Diretoria Executiva;

VI-Buscar o estabelecimento de convênios e a realização de contratos que auxiliem a busca da autonomia financeira da instituição;

VII-Propor à Diretoria Executiva o Plano de Desenvolvimento Institucional, de médio e longo prazo e o Plano Anual de Ações;

VIII-Tendo como base os planos referenciados no inciso anterior, elaborar, junto com o Diretor-Tesoureiro, o orçamento anual da entidade e submetê-lo a apreciação e aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, respectivamente;

IX-Exercer outras atribuições que o Regulamento Interno ou as resoluções da Diretoria Executiva vier a lhe atribuir.

### **Subseção II Das Atribuições do Diretor Vice-Presidente**

**Art.36º-São atribuições do Diretor Vice-Presidente:**

I-Exercer à presidência da associação durante as faltas e impedimentos, e exercê-la em caso de renúncia ou morte do titular, até que o superior da ordem franciscana designe novo Diretor-Presidente;

II-Exercer à presidência de todas as comissões e grupos de trabalho para os quais for designado pelo Diretor-Presidente;

III-Auxiliar o Diretor-Presidente no exercício das suas atividades;

IV-Supervisionar os trabalhos gerais da associação, informando ao Diretor-Presidente as anomalias e as encontradas;

V-Participar das reuniões da Diretoria Executiva deliberando sobre as matérias levadas a apreciação da mesma;

VI-Apoiar os demais diretores da associação no exercício de suas atividades.

### **Subseção III Das Atribuições do Diretor-Secretário**

**Art.37º-São atribuições do Diretor-Secretário:**

**Parágrafo Único – Cabe, ainda, ao Conselho Fiscal, escolher entre os seus membros o seu presidente.**

Jucelino B. F. Costa  
Advogado  
OAB/GO 35140





**Art.38º** - Os membros da Diretoria Executiva, os Conselheiros Fiscais e seus respectivos suplentes não farão jus a nenhum tipo de remuneração, a qualquer título, direta ou indiretamente, em razão do exercício de suas atribuições, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em razão de processo eleitoral ou ato da Diretoria Executiva.

## **TÍTULO V DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO**

**Art.39º**-O patrimônio da Associação será constituído de:

- I-Valores em caixa e depósitos em banco;
- II-Bens moveis, imóveis ou semoventes que vier a adquirir;
- III-Doações e legados que venha receber;
- IV-A sua sede própria, seus moveis e equipamentos.

**Parágrafo Único**- A administração do patrimônio social da associação é de responsabilidade do Diretor Presidente e do Diretor Tesoureiro.

## **CAPÍTULO I DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO**

**Art.40º**-As atividades desenvolvidas pela OJO, serão custeadas pelas seguintes fontes:

- I-Doações, auxílios, subvenções e legados;
- II-Contribuições dos associados;
- III-Convênios com o Poder Público ou contratos com a iniciativa privada;
- IV-Vendas de produtos e eventos tais como bingos, quermesses etc.;
- V-Serviços prestados por voluntários.

**Parágrafo único**- As rendas obtidas pelas fontes referenciadas neste artigo, deverão ser aplicadas integralmente na manutenção da entidade e no cumprimento das finalidades e objetivos da associação.

**Parágrafo Segundo**- A escrituração deve estar em consonância com os princípios fundamentais das normas brasileiras vigentes da contabilidade aplicada no Terceiro Setor.

**A Escrituração deve ser de acordo com os princípios fundamentais das normas brasileira de contabilidade aplicada no Terceiro Setor.**

### **12 Os Registros contábeis no Terceiro Setor**

**A seguir apresenta-se a transcrição das disposições gerais das Normas Brasileiras de Contabilidade específicas para o Terceiro Setor, quanto à orientação sobre o registro contábil.**

#### **12.1 Registros contábeis em geral**

**Em especial destacam-se as seguintes observações sobre os registros**

Jucelino B. F. Costa  
Advogado  
OAB-GO 35140





contábeis nas organizações sem finalidade de lucro:

## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.41º**-O presente Estatuto Social poderá ser reformado no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Art.42º**-O ano social da associação coincidirá com o ano civil.

**Art.43º** -A Organização Social Jovens de Ouro poderá ser dissolvida, extinta ou se incorporar a outra entidade com objetivos idênticos, por decisão fundamentada de sua Diretoria Executiva a ser submetida à Assembleia Geral e por esta aprovada por 2/3 dos associados presentes.

**Parágrafo Único**-Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, seu patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos ou econômicos, com os mesmos objetivos e finalidades, em consonância com o dispositivo legal, sito a Lei nº 13.019/2014.

**Art.44º**-Inexistindo uma entidade com o perfil estabelecido no Parágrafo Único do artigo anterior, a Assembleia Geral que decidir pela dissolução ou pela extinção da entidade, buscará uma entidade com características semelhantes para receber a transferência dos bens pretendida.

### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art.45º**- Os sócios fundadores desta entidade serão aqueles que assinarem a Ata de Fundação da entidade.

**Art.46º**-Fica reconhecido oficialmente pela Assembleia Geral que aprovar esse Estatuto Social, o Frei Jailton Raimundo Docilio-OFM Conventual, como o fundador da Organização Social Jovens de Ouro.

**Art.47º**-Os casos omissos nestes Estatutos Sociais serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com o referendo da Assembleia Geral realizada na primeira ocasião em que for verificada a omissão.

Niquelândia, 19 de abril de 2022.

*Frei Herton Alcântara dos Santos*  
Frei Herton Alcântara dos Santos  
Diretor-Presidente

*Jucelmo Barbino Francisco da Costa*  
Jucelmo Barbino Francisco da Costa  
Advogado

*Jucelmo B. F. Costa*  
Advogado  
OAB- GO 35140

*[Handwritten signature]*





GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ATESTADO DE REGISTRO**

Atestamos, de acordo com o inciso XIX, do artigo 27 da Lei Municipal de Nº1.615/2017. De 05 de maio de 2017, onde conta a competência deste Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, que a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOVENS DE OURO**, cadastrado no CNPJ de Nº37.074.597/0001-29, com sede na Rua Belo Horizonte, Vila Vicentina, Nº10, Bairro Vila São José, Niquelândia-GO, acha-se registrado neste Conselho (CMAS), conforme lançamento feito às folhas 4, com registro de Nº007 de 2023.

Niquelândia-GO, 01 de agosto de 2023.

Kethlene Vanzeler Dawidovicz

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA /  
NIQUELÂNDIA – GO

## DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de NIQUELÂNDIA-GO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a LEI 8.069/90, declara para os devidos fins que a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOVENS DE OURO**, inscrita no CNPJ: 37.074.597/0001-29 com sede Rua Belo Horizonte Vila Vicentina área B, nº. 10, Vila São Jose: Presidente Herton Alcântara dos Santos que a instituição esta devidamente registrada sob o nº. **12/2023, FL.31** no livro de Registro das Instituições do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 21 de março de 2023.

Niquelândia, 21 de março de 2023.

  
Roneide Pereira da Silva

Presidente do CMDCA





**ATA Nº 06**

**Ata da Assembleia Geral de Reunião Extraordinária para Aprovação do Estatuto após alteração e aprovação do Regimento Interno da Organização Social Jovens de Ouro**

Aos dias 19 de abril de 2022 às 20h na sede provisória da Organização Social Jovens de Ouro localizada na Rua Bela Vista Nº 15, Setor Central compareceram os membros da diretoria o Presidente Frei Herton Alcântara dos Santos a vice-presidente Leny da Silva Rocha Vidal a tesoureira Idalice José de Melo os suplentes da diretoria executiva Dejanira Damião Pereira, Werley Fernandes Godoi os membros do conselho fiscal Eneida Auxiliadora Gonçalves L. Godoi, Marcia Alves Vila Nova da Silva, Wener Kenedd Corrêa e Silva e Rosilene Correia da Silva, os voluntários Antônia Ferreira de Pádua, Hellen Christina de Oliveira Santos, Mirian Castro Pereira, Frei Jailton Raimundo Docilio os engenheiros Mateus Soares Silva e Sergio Spindola Chaves e o advogado Jucelho Balbino Francisco da Costa. O Presidente Frei Herton abriu a Assembleia cumprimentando aos presentes, colocando em pauta o assunto da Assembleia qual seja alteração e aprovação do Estatuto e aprovação do Regimento Interno, ambos indispensáveis para o funcionamento da OJO. Em seguida passou-se a leitura do Estatuto e Regimento Interno, para aprovação das alterações já mencionadas na reunião anterior, no dia 12 de abril de 2022. O advogado Jucelho Balbino Francisco da Costa explicou os trâmites para a alteração do estatuto e os passos a serem dados após a alteração do Estatuto. Em seguida a Sr.<sup>a</sup> Marcia Alves corroborou com algumas observações pertinentes ao assunto. Após a leitura do Estatuto, com a alteração foi aprovado por unanimidade. Foi feita a leitura do Regimento Interno após as alterações citadas na reunião anterior, após a leitura foi aprovada por 90% do quórum presente em seguida assinado pelo Presidente da Organização Frei Herton Alcântara dos Santos.

Os presentes passaram a assinar a presente ata e o Frei Herton finalizou agradecendo a presença de todos encerrando a Assembleia.

*Hellen Christina de Oliveira Santos, Frei Herton Alcântara dos Santos, Leny da Silva Rocha Vidal, Dejanira D. Pereira, Marcia Alves V. N. da Silva, Rosilene Correia da Silva Araújo, Sergio Spindola Chaves, Mateus Soares Silva, Jucelho B. F. Costa, Wener Kenedd Corrêa - Silva, Mirian Castro Pereira, Idalice José de Melo, Werley F. Godoi, Eneida Auxiliadora, Jailton R. Docilio*

Jucelho B. F. Costa  
Advogado  
OAB- GO 35140





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 02761844001712  
 Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Niquelândia - GO  
 Frederico Padre Cardoso - Oficial Interino  
 (62) 3364-1046 - Rua 7 de Setembro, 93, Centro

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro - 15,  
 protocolizado e digitalizado sob o nº 18.529 e  
 registrado sob o nº 1.400, às fls. 89V/90V.  
 Dou fé. Niquelândia-GO, 20/07/2022.

Selo Digital: 04182207110749230950001  
 Consulte o site: (<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>)



*Bel Lorená Gomes Vitor*  
**BEL LORENÁ GOMES VITOR**  
 Escrevente  
 QUANDO EM DOBTELAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

*[Faint, illegible text from the reverse side of the document is visible through the paper.]*





ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOVENS DE OURO  
ESPORTE, CULTURA E FAMÍLIA  
CNPJ: 37.074.597/0001-29



ASSEMBLEIA GERAL

Data – horário: 19/04/2022 – 20h

Local: Rua Bela Vista N° 15 Setor Central – Sede provisória da Organização Social Jovens de Ouro.

Pauta: Assembleia Geral para aprovação do Estatuto após alteração e aprovação do Regimento Interno da Organização Social Jovens de Ouro

Fizeram-se presentes:

1. Fri Milton Alcântara dos Santos
2. Idalice Jose de Melo
3. Queida B de Góes
4. Miriam Co Breira
5. Audávia Ferreira de Padua
6. Rosilene P. da Silva
7. Makus Sozas Silva
8. Miriam Alves V. N. da Silva
9. Sergio S. Chaves
10. Wesley F. Góes
11. Dejanira Domini Pereira
12. Werner Kenedel Correa Silva
13. Fri Jailton R. Docierio
14. Helena Christine de O. Santos
15. Sperry da Silva Santos Vidal
16. Jucelino B. F. Costa

  
Jucelino B. F. Costa  
Advogado  
OAB- GO 35140

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
Cartório de Registro Civil das PESSOAS, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de N. das Comarcas de Niquellândia - GO  
Frederico Padre Cardoso - Oficial Interino  
(62) 3364-1046 - Rua 7 de Setembro, 83, Centro, Niquellândia - GO

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fé. Emolumentos R\$ 4,71. Total Fundos R\$ 2,07.  
São: 041922091,076262433,330  
Niquellândia-GO, 20 de Junho de 2022.

  
Frederico Padre Cardoso Vitor  
Escritor Público

QUALQUER REPRODUÇÃO, IMAGEM OU EMISSÃO INVALIDA ESTE DOCUMENTO



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE NIQUELÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e  
Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Niquelândia-GO

Frederico Padre Cardoso - Oficial Interino

Telefone: (62) 3354-1045 - Rua 7 de Setembro, 83, Centro, Niquelândia-GO  
CEP: 76420-000 - E-mail: 2oficioniquelandia@gmail.com

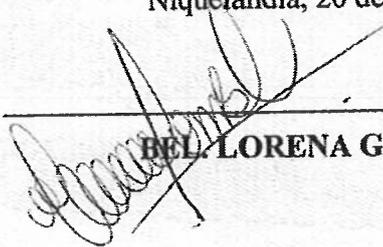


CERTIDÃO

Certifico que: o(a) **AVERBAÇÃO DE ATA** foi protocolado sob nº 16529 e haver Registrado sob nº 1409 nas folhas 89V e 99V do Livro A nº 15 de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA. O referido é verdade e dou fé. Eu \_\_\_\_\_ (BEL. LORENA GOMES VITOR), que digitei, subscrevi, conferi e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Niquelândia, 20 de julho de 2022.

  
BEL. LORENA GOMES VITOR

Bel. Lorena Gomes Vitor  
Escrevente



SELO: 04192207110749230650001 - Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100390039003400340030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AB - 381886

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390039003400340030003A005000

Assinado eletronicamente por **BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA** em 11/06/2024 14:42  
Checksum: **418CB9288DBC92045D4E25C9B90721AF46A6E6B13ADE5857EABBA5C002BA2309**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100390039003400340030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.